



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

EDITAL N° 18/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da **Universidade Federal Rural da Amazônia**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU n° 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO** desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2° da Lei n° 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto n° 7.485/2011, e Lei Complementar n° 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Legislação Federal do Ensino Superior, coordenado e executado pela Comissão instituída pela **Portaria n° 2/2023 - CAN**.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, de acordo com o Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 - Demonstrativo de vagas e respectivas áreas, por código, área do Processo Seletivo Simplificado, disciplinas a serem ministradas, requisitos, remuneração, número de vagas por área e lotação.

Código	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	Administração Introdutória, Rural e Empreendedorismo	Introdução à Administração; Teoria das Organizações; Empreendedorismo; e Administração Rural.	Graduação em Administração com mestrado em Administração;	R\$ 3.842,21 (Doutor) R\$ 3.046,99 (Mestre)	40h	1	Capanema

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.1.2. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada, posteriormente, no ato da contratação, devendo ser de responsabilidade do candidato a análise preliminar quanto a sua inscrição na área.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

2.2.1. Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

2.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

2.3. A **Comissão organizadora** do processo seletivo simplificado não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 4.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

2.5. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

2.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.

2.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

2.10. O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

2.10.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas.

2.11. A inscrição somente será validada mediante confirmação do pagamento efetuado.

2.11.1. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação.

2.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

2.12.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

2.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

3.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme Lei nº 13.656 de **15/09/2023 a 18/09/2023**:

I - o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II - o candidato que já tenha doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2. Nos casos dos que desejam solicitar a isenção por pertencer à família inscrita no CadÚnico, não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

3.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **15/09/2023 a 18/09/2023** observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, na hipótese especificada no item 2.1 "I". Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 2.1 "II", deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas "I" e "II" do item 2.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

3.4. A Comissão consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir, fraudar ou tornar as informações inverídicas, ou solicitadas fora do prazo estipulado no subitem 3.3.

3.6. As informações prestadas no ato de solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.7. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "I" do item 2.1 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

3.8. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

3.9. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nos sítios <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos), na data provável de **20/09/2023**.

3.10. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

3.11. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia **25/09/2023**, devendo gerar a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO por meio da área do candidato no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufra.edu.br/>).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **15/09/2023** até às 23h59 do dia **22/09/2023**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 4.8 deste edital, no período de **15/09/2023 a 25/09/2023**, no local indicado na GRU.

4.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

4.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 4.1, alínea “e”.

4.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

4.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>).

4.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>) → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

4.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

4.5. Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufra.edu.br/>) → Menu Concursos → Área do Candidato) e da página <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

4.6. Na data provável de **28/09/2023**, será disponibilizado nos sítios <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br> a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pagamento identificado. O candidato deverá aguardar essa data para ter o status da inscrição alterada para Pagamento Identificado.

4.7. O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição e não constar na relação preliminar dos inscritos deverá enviar, via sistema SIGRH (<https://sigrh.ufra.edu.br/>), por meio da área do candidato, no período de **29/09/2023 a 30/09/2023**, cópia do comprovante de pagamento e da GRU para que seja providenciada sua análise e validação.

4.7.1. Na data provável de **02/10/2023** será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e <https://concursopublico.ufra.edu.br>, sendo a comissão responsável pelo repasse das informações.

4.8. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ **120,00** (cento e vinte reais).

4.9. Só serão admitidas inscrições de candidatos brasileiros ou estrangeiros cujos títulos tenham sido obtidos através de cursos oficializados e reconhecidos pelo MEC se realizados no Brasil ou que tenham sido revalidados no Brasil quando expedidos por instituições estrangeiras. Para comprovação da pós-graduação serão aceitos os diplomas, ou equivalente, sem ressalvas.

§1º Fica ciente o (a) candidato (a), que no caso de aprovação, o(a) mesmo(a) deverá apresentar no **ato da contratação**, o **diploma** de graduação e pós-graduação com os requisitos apresentados no Quadro 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

4.10. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.10.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 2.2.2.

4.10.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.11 deste Edital.

4.11. A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da contratação do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.12. Fica impossibilitada a reserva de vagas para ações afirmativas, cotas raciais (negros) e pessoas com deficiência, neste edital, tendo em vista o quantitativo de vagas ofertadas por área (especialidade), conforme disposto no § 1º do Art. 1º da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#) e § 4º do Art. 1º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

5. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão entregar eletronicamente, **durante o período de realização das inscrições**, os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com foto, conforme item 2.2.2. deste Edital;
- Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos, etc.), para fins de pontuação na avaliação curricular, de acordo com o Anexo XI deste Edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações.

5.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, **no período de 15/09/2023 até às 23h59 do dia 22/09/2023**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- acessar a página eletrônica <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos → “Área do candidato”);
- preencher os dados do login (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;
- na área do candidato, selecionar o link “Anexar Currículo e Documento com Foto”;
- anexar todos os documentos nos campos solicitados.

5.2.1. O Currículo Lattes/CNPQ com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

- <https://www.ilovepdf.com/pt>
- <https://combinepdf.com/pt/>
- <https://www.pdfmerge.com/pt/>

5.2.2. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

5.2.3. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

5.3. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.4. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

5.5. A não anexação da documentação relacionada no item 5.1, alíneas “a” e “b”, no prazo estabelecido, implicará na **eliminação** do candidato, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

5.6. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 5.1 será divulgada na data provável de **02/10/2023**.

5.7. A Comissão organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

6. DAS PROVAS E NORMAS:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Didática e Avaliação Curricular, a serem realizadas no período de **16/10/2023 a 18/10/2023**.

6.2. O calendário completo e o horário de realização das provas estarão disponíveis na íntegra no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

6.2.1. Os locais, horários e procedimentos para realização das provas serão divulgados na data provável do dia **02/10/2023**, no endereço eletrônico da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

6.2.2. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico da UFRA (<https://concursopublico.ufra.edu.br>).

6.3. Da Prova Didática

6.3.1. A Prova Didática, realizada pelo candidato em sessão pública, constará em uma aula com duração de até 50 (cinquenta) minutos sobre o ponto sorteado no dia da prova escrita, constante na relação disponível nos endereços eletrônicos da UFRA www.sigrh.ufra.br e <https://concursopublico.ufra.edu.br>.

6.3.2. Os sorteios da ordem de apresentação dos candidatos para a Prova Didática serão realizados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma.

6.3.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no local de prova 30 (trinta) minutos antes do horário do sorteio da ordem de apresentação serão eliminados do concurso.

6.3.3. Logo após o sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, todos os candidatos DEVERÃO entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.

6.3.5. Dependendo do número de candidatos inscritos no concurso, a Prova Didática poderá ser realizada em dois ou mais dias, obedecendo ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, de acordo com o subitem 6.4.2

6.3.6. A ordem de apresentação da prova didática será definida mediante sorteio na data e horários estabelecidos no calendário divulgado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

6.3.7. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.

6.3.8. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da Banca Examinadora deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.

6.3.9. O candidato será interrompido ao alcançar os 50 (cinquenta) minutos de apresentação.

6.3.10. Ao término da apresentação do candidato o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.

6.3.11. É facultado à Banca Examinadora proceder à arguição do candidato, após a exposição da aula, durante o período de máximo de 15 (quinze) minutos;

6.3.12. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de avaliação abaixo:

I - Plano de aula:

- a) Clareza dos objetivos - 0,2 ponto.
- b) Adequação dos objetivos ao conteúdo - 0,2 ponto.
- c) Coerência na subdivisão do conteúdo - 0,2 ponto.
- d) Adequação do conteúdo ao tempo disponível - 0,2 ponto.
- e) Seleção apropriada do material didático - 0,2 ponto.

II- Desenvolvimento da aula:

- a) Apresentação do professor; dicção e motivação - 0,9 ponto.
- b) Relação da continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula - 0,9 ponto.
- c) Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo - 0,9 ponto.
- d) Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo - 0,9 ponto.
- e) Sequência lógica do conteúdo dissertado - 0,9 ponto.
- f) Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas - 0,9 ponto.
- g) Conteúdo com informações corretas - 0,9 ponto.
- h) Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova - 0,9 ponto.
- i) Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão - 0,9 ponto.
- j) Uso adequado do material didático - 0,9 ponto.

6.3.13. Será considerado eliminado o candidato que, nesta prova, obtiver nota média ponderada atribuída pela Banca Examinadora inferior a 7,0 (sete) pontos.

6.3.14. A prova didática deverá ser gravada, em áudio ou vídeo, para efeito de registro e avaliação (art.13 do Decreto Presidencial nº 9.739/19).

6.3.15. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato na Prova Didática, será de 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de avaliação disposto no Anexo VI deste Edital, cuja nota final será determinada pela média aritmética das notas estabelecidas por cada membro da Banca Examinadora.

6.3.16. Somente serão avaliados na Prova de Títulos os candidatos que atingirem nota mínima de 7,00 (sete) na Prova Didática, na média dos três examinadores.

6.3.17. Será considerado reprovado o candidato que, nesta prova, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) pontos, sendo **eliminado** do concurso.

6.3.18. O cronograma de provas poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência da UFRA, ficando sob a responsabilidade do candidato acompanhar as alterações publicadas nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

6.4. Da Avaliação Curricular:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

6.4.1. A Avaliação Curricular (AC), classificatória, será realizada através da análise do Currículo Lattes, feita pela Banca Examinadora, em que será atribuída uma nota, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Só serão considerados para efeitos de avaliação os itens devidamente comprovados;
- b) Nenhuma atividade será pontuada mais de uma vez;
- c) Para cada um dos itens A, B, C, D, será estabelecida nota máxima igual a dez (10) ao candidato com o total maior de pontos no referido item, servindo de referencial para a pontuação proporcional dos demais candidatos;
- d) A nota da Avaliação Curricular (AC) será dada pela média ponderada dos quatro itens de que trata a alínea anterior, de acordo com a equação descrita no Anexo VI do Edital.

6.4.2. Serão considerados para comprovação de formação acadêmica:

- a) Diploma de livre-docente;
- b) Diploma de doutor, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira;
- c) Diploma de mestre, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira;
- d) Certificado de aperfeiçoamento ou especialização;
- e) Diploma de graduação, ou equivalente, obtido em instituição brasileira ou estrangeira com validação em instituição brasileira.

6.4.3. Para candidatos estrangeiros, os documentos apresentados, salvo os artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução juramentada.

6.4.4. Não será realizada a Avaliação Curricular dos candidatos reprovados na Prova Didática.

7. DA BANCA EXAMINADORA:

7.1. A constituição da Banca Examinadora será de inteira responsabilidade do Instituto ou Campus vinculado à área do concurso, devendo ser acompanhada pela comissão do concurso.

7.2. A banca examinadora será constituída por 03 (três) avaliadores, mais 01 (um) suplente.

7.3. Os membros da banca examinadora serão, **preferencialmente**, de classe ou titulação igual ou superior a que for objeto da área do concurso e, especialistas na área objeto do concurso.

7.4. Cada componente da Banca Examinadora procederá ao julgamento individual da prova Didática, atribuindo a cada candidato uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), cuja nota final será determinada pela média aritmética das notas estabelecidas por cada membro da Banca.

7.5. A composição da Banca Examinadora será divulgada nas páginas <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos) e no site <https://concursopublico.ufra.edu.br>, na data provável de **02/10/2023**.

7.6. O candidato poderá impugnar os membros da Banca Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação, conforme Anexo IV, mediante requerimento fundamentado, e/ou no e-mail da comissão organizadora, sendo esta responsável de encaminhar para manifestação da banca examinadora.

8. DA APROVAÇÃO:

8.1. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na forma apurada no Anexo V deste Edital.

8.2. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final (NF).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

8.3. Ocorrendo igualdade na Nota Final de Classificação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Candidato com maior idade (conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- b) Maior nota na Prova Didática;
- c) Maior tempo no Magistério Superior;
- d) Tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei no 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Os resultados preliminares da prova didática e da avaliação curricular serão divulgados nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, simultaneamente na data provável de **24/10/2023**

9.2. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>, na data provável de **06/11/2023**.

10. DOS RECURSOS:

10.1. As solicitações de impugnações aos itens do presente Edital poderão ser realizadas de **12/09/2023 até às 18hs do dia 13/09/2023**, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar de que trata o subitem 9.1 disporá do período de **25/10/2023 até às 18hs do dia 26/10/2023** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado nas páginas <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

10.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o formulário disponível na página <https://concursopublico.ufra.edu.br>, e encaminhá-lo dentro dos prazos estabelecidos para o e-mail pss.capanema@ufra.edu.br, identificando a solicitação no assunto (Impugnações aos itens do Edital ou Recurso contra o Resultado Preliminar)

10.4. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato.

10.5. O candidato que interpor recurso fora do prazo estipulado nos subitens 10.1 e 10.2 terá seu pleito indeferido.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.7. É de total responsabilidade da banca examinadora de cada área do Processo Seletivo Simplificado, o julgamento dos recursos.

11. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Por ocasião da contratação, é necessária a apresentação dos documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFRA nos anexos VIII, IX e X.

11.2. O candidato classificado deverá, no ato da contratação, comprovar que preenche integralmente os requisitos exigidos na área em que foi aprovado, sob pena de não ser efetuada a contratação.

11.3. O candidato classificado que tiver sido contratado temporariamente só poderá ser novamente contratado se houver decorrido vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, tendo em vista a redação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 09/12/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

11.4. O candidato classificado que for contratado deverá ministrar, no mínimo 8 (oito) e no máximo 40 (vinte) horas de aulas semanais nesta Instituição.

11.5. A não observância dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos no presente edital, impedirá a contratação do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os comunicados, ficha de inscrição, formulários e pontos para o Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da UFRA <https://concursopublico.ufra.edu.br> e <https://sigrh.ufra.edu.br/>.

12.3. O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes e sujeito aos demais rigores da Lei, se ficar provado serem falsos ou inexatos.

12.4. A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao candidato o direito de ser contratado pela Universidade Federal Rural da Amazônia, resguardado apenas a observância rigorosa da ordem de classificação e as vagas que venham a existir para a área de opção do candidato, no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração da UFRA, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

12.5. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital.

12.6. O candidato aceita os termos de contratação estabelecidos pela UFRA no que concerne a ministrar aulas das disciplinas da área de conhecimento na qual foi aprovado, para a localidade em que realizou o Processo Seletivo Simplificado, podendo, ainda, ministrar aulas em outras localidades por designação do Instituto ou Campus onde estiver lotado.

12.7. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, incluindo sábados considerados dia letivo, conforme a necessidade dos cursos em que constam as disciplinas a serem ministradas pelo candidato.

12.8. Havendo necessidade/conveniência da Administração, e desde que devidamente justificada, a Universidade poderá, antes da contratação, alterar a jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, ou vice-versa.

12.9. O Prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do edital.

12.10. O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93 (Anexo XII).

12.11. Em virtude do número de vagas ser de apenas uma para cada área contemplada neste edital, não estará sendo contemplada reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o Decreto nº 3.298/89.

12.12. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para outra localidade no interesse da UFRA.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

12.14. Os casos omissos serão decididos pela comissão instituída para planejamento do processo seletivo.

12.15. As provas serão realizadas no local de lotação da vaga.

12.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. HERDJANIA VERAS DE LIMA
Reitora da UFRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL N° 18/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	11/09/2023
Prazo de recurso para impugnação das regras do Edital	12 e 13/09/2023
Período para análise dos recursos	14/09/2023
Período de Inscrição	15 a 22/09/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 a 18/09/2023
Divulgação das isenções concedidas e indeferidas	20/09/2023
Relação Preliminar das inscrições	28/09/2023
Prazo de recurso para o candidato que teve a inscrição indeferida por não identificação do pagamento da taxa de inscrição	29 a 30/09/2023
Prazo de recurso para os candidatos que se declararam erroneamente na condição de negros	29 a 30/09/2023
Divulgação da relação definitiva de inscritos: ampla concorrência, deficientes, negros e condições especiais - Homologação	02/10/2023
Divulgação das Bancas Examinadoras e Locais de Provas	02/10/2023
Período de impugnação das Bancas Examinadoras	03 a 04/10/2023
Divulgação das Bancas Examinadoras após recursos	05/10/2023
Realização das Provas	16 a 18/10/2023
Divulgação dos resultados preliminares	24/10/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar	25 a 26/10/2023
Encaminhamento dos recursos às Bancas Examinadoras	27/10/2023
Prazo para análise dos recursos	01/11/2023
Divulgação dos resultados final	06/11/2023
Homologação do resultado final	10/11/2023




UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

ANEXO II - CAMPO DOCUMENTOS DO CANDIDATO
EDITAL N° 18/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

DADOS PESSOAIS
MINHAS INSCRIÇÕES
CONCURSOS ABERTOS
SAIR

Inscrição:
Nome:
Situação:
Vaga:
Área:

 **Visualizar Dados da Inscrição**
Visualize os dados e situação da inscrição selecionada.

 **Alterar Dados da Inscrição**
Atualize os dados da inscrição selecionada.

 **Gerar via da GRU**
1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição.

 **Documentos do Concurso**
Visualiza os documentos referentes ao concurso.

 **Documentos do Candidato**
Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato.

 **Currículo e Documentos Comprobatórios**
Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato.

 **Anexar MPAP e Documento com Foto**
Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto.

 **Visualizar Informações da Comissão Examinadora**
Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso.

 **Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**
Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto.

 **Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**
Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora.

 **Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**
Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora.

 **Solicitar Pedido de Consulta / Reconsideração**
Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração.

 **Atas e Resultados do Concurso**
Visualiza as atas e documentos referentes ao concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

ANEXO III - CONSULTAR COMPROVANTE/HISTÓRICO DE SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS
EDITAL N° 18/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

DADOS PESSOAIS
MINHAS INSCRIÇÕES
CONCURSOS ABERTOS
SAIR

Inscrição:
Nome:
Situação:
Vaga:
Área:

Visualizar Dados da Inscrição
Visualize os dados e situação da inscrição selecionada

Alterar Dados da Inscrição
Atualize os dados da inscrição selecionada

Gerar via da GRU
1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição

Documentos do Concurso
Visualiza os documentos referentes ao concurso

Documentos do Candidato
Submissão referente a

Documentos do Candidato
Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato

Currículo e Documentos Comprobatórios
Submissão de documentos de títulos do candidato

Anexar
Submissão com Foto

Consultar Comprovante/Histórico de Submissão dos Documentos
Visualização de comprovantes e histórico de submissão dos documentos referentes a inscrição do candidato

Atas da Comissão
Submissão da comissão examinadora do concurso

Compro
MPAP e Documento com Foto
Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto

Examinadora
Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora

Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora
Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora

Solicitar Pedido de Consulta / Reconsideração
Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração

Atas e Resultados do Concurso
Visualiza as atas e documentos referentes ao concurso



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO
CAMPUS CAPANEMA

ANEXO IV - SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
EDITAL N° 18/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023


DADOS PESSOAIS


MINHAS INSCRIÇÕES


CONCURSOS ABERTOS


SAIR


Inscrição:
Nome:
Situação:
Vaga:
Área:


 **Visualizar Dados da Inscrição**
Visualize os dados e situação da inscrição selecionada.


 **Alterar Dados da Inscrição**
Atualize os dados da inscrição selecionada


 **Gerar via da GRU**
1ª ou 2ª via da GRU somente é gerada após 48h da realização da inscrição


 **Documentos do Concurso**
Visualiza os documentos referentes ao concurso


 **Documentos do Candidato**
Submissão e Visualização de documentos referentes a inscrição do candidato


 **Currículo e Documentos Comprobatórios**
Submissão e Visualização de documentos comprobatórios da prova de títulos do candidato


 **Anexar MPAP e Documento com Foto**
Submissão e Visualização do MPAP e Documento com Foto


 **Visualizar Informações da Comissão Examinadora**
Visualiza a composição da comissão examinadora responsável pela área do concurso

 **Comprovante/Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto**
Visualização de Comprovante e Histórico de Submissão do MPAP e Documento com Foto

 **Solicitar Impugnação da Comissão Examinadora**
Entrar com uma solicitação de impugnação para a comissão examinadora

 **Visualizar Solicitações de Impugnação para Comissão Examinadora**
Visualiza as informações das solicitações de impugnação para comissão examinadora

 **Solicitar/Consultar Pedido de Reconsideração**
Entrar com um pedido de consulta ou reconsideração

 **Atas e Resultados do Concurso**
Visualiza as atas e documentos referentes ao concurso



Emitido em 08/09/2023

EDITAL N° 18/2023 - REITORIA (11.01.17.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2023 11:23)

HERDJANIA VERAS DE LIMA

REITORA

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2023** e o código de verificação: **e07993118c**

EDITAL Nº 18, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2º da Lei nº 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto nº 7.485/2011, e Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Legislação Federal do Ensino Superior, coordenado e executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 2/2023 - CAN, em conformidade com os autos do processo 23084.018711/2023-58.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Edital será divulgado, integralmente, no site de concursos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<https://concursopublico.ufra.edu.br/>>.

1.2 O presente Edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com o Quadro abaixo:

Cód.	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	Administração Introdutória, Rural e Empreendedorismo	Introdução à Administração; Teoria das Organizações; Empreendedorismo; e Administração Rural.	Graduação em Administração com mestrado em Administração;	R\$ 6.356,02 (Doutor) R\$ 4.692,37 (Mestre)	40h	1	CAPANEMA

1.3 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos > Concursos Abertos), a partir do dia 15/09/2023 até às 23h59 do dia 22/09/2023;

1.4 A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

1.5 Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme Lei nº 13.656, nos prazos estabelecidos no edital.

1.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

1.7 A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Didática e Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.9 O calendário completo, o horário e o local de realização das provas estarão disponíveis na íntegra no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>, conforme cronograma previsto no edital.

1.10 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

1.11 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido para cada área.

1.12 A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira do Magistério Superior regulamentada pela Lei nº 12.772/2012.

1.13 O prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do edital.

1.14 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

1.15 As demais informações pertinentes ao processo seletivo simplificado deverão ser consultadas no edital publicado na íntegra no site de concursos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), no endereço eletrônico <<https://concursopublico.ufra.edu.br/>>.

HERDJANIA VERAS DE LIMA

EDITAL Nº 19, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2º da Lei nº 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto nº 7.485/2011, e Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Legislação Federal do Ensino Superior, coordenado e executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 35/2023 - ICIBE, em conformidade com os autos do processo 23084.018704/2023-56.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Edital será divulgado, integralmente, no site de concursos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<https://concursopublico.ufra.edu.br/>>.

1.2 O presente Edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com o Quadro abaixo:

Cód.	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	FÍSICA APLICADA	Física 1; Física 2; Física 3; Lições de fenômenos mecânicos; Lições de fenômenos térmicos; Lições de fenômenos eletromagnéticos; Funções de várias variáveis; Álgebra linear; cálculo diferencial e integral i; cálculo diferencial e integral ii;	Graduação em Física, com Doutorado ou Mestrado em Ciências Exatas e Naturais, Engenharias ou áreas afins.	R\$ 6.356,02 (Doutor) R\$ 4.692,37 (Mestre)	40h	1	ICIBE

1.3 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet <https://sigrh.ufra.edu.br/> (Menu Concursos > Concursos Abertos), a partir do dia 15/09/2023 até às 23h59 do dia 22/09/2023;

1.4 A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

1.5 Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme Lei nº 13.656, nos prazos estabelecidos no edital.

1.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

1.7 A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Didática e Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.9 O calendário completo, o horário e o local de realização das provas estarão disponíveis na íntegra no site: <https://concursopublico.ufra.edu.br>, conforme cronograma previsto no edital.

1.10 O contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, não podendo ultrapassar 24 meses, de acordo com o inciso I do Parágrafo único e inciso II do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

1.11 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido para cada área.

1.12 A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira do Magistério Superior regulamentada pela Lei nº 12.772/2012.

1.13 O prazo de validade do presente processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do edital.

1.14 Os candidatos aprovados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo e poderão, por interesse da instituição, ser contratados em função da disponibilidade de vagas.

1.15 As demais informações pertinentes ao processo seletivo simplificado deverão ser consultadas no edital publicado na íntegra no site de concursos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), no endereço eletrônico <<https://concursopublico.ufra.edu.br/>>.

HERDJANIA VERAS DE LIMA

EDITAL Nº 20, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO desta Universidade, em caráter excepcional, nas áreas indicadas neste edital, com vistas ao contrato administrativo de natureza temporária de excepcional interesse público, na forma autorizada pelo Inciso IV, art. 2º da Lei nº 8.745/93, na forma em vigor, e Decreto nº 7.485/2011, e Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, Legislação Federal do Ensino Superior, coordenado e executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 14/2023 - ICA, em conformidade com os autos do processo 23084.018709/2023-89.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Edital será divulgado, integralmente, no site de concursos da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <<https://concursopublico.ufra.edu.br/>>.

1.2 O presente Edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com o Quadro abaixo:

Cód.	Área	Disciplinas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Lotação
I	Biologia Vegetal	Grandes grupos vegetais; Categorias taxonômicas Código Internacional de Nomenclatura Botânica - CINB;	Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou Engenharia Florestal, com Mestrado ou Doutorado em	R\$ 6.356,02 (Doutor) R\$ 4.692,37 (Mestre)	40h	1	ICA

